



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: prefbarradoturvo@uol.com.br

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3577-1201 - ☎(015)3577-1290

Lei Municipal nº 149/2006.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 145/2006, DE 03 DE JANEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Aparecido Padilha Fernandes, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 145/2006, que “Dispõe sobre os Créditos do município e da dispensa e redução de multas e juros de mora de débitos fiscais, e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º** O Benefício de que trata a presente Lei, será concedido desde que o acordo administrativo for realizado até 30 de Maio de 2006, junto ao Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos e será da seguinte forma:

- **Dispensa de 100% (cem por cento) do valor de multas e juros de mora, se o pagamento for efetuado em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, devendo neste caso, o primeiro pagamento ser realizado no ato da assinatura do acordo;**

- **Dispensa de 80% (oitenta por cento) do valor de multas e juros de mora, se o pagamento for efetuado de 05 (cinco) até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, devendo neste caso, o primeiro pagamento ser realizado no ato da assinatura do acordo; e**

- **Dispensa de 50% (cinquenta por cento) do valor de multas e juros de mora, se o pagamento for efetuado de 09 (nove) até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, devendo neste caso, o primeiro pagamento ser realizado no ato da assinatura do acordo.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 13 de Março de 2006.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Pedro Vieira de Souza
Diretor Administrativo